

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N<sup>o</sup> , DE 2011**  
**(Do Sr. João Dado)**

Solicita ao Ministério das Relações Exteriores informações sobre as exigências consulares norte-americanas para concessão de visto às autoridades brasileiras.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Sr. Ministro das Relações Exteriores pedido de informações sobre as exigências consulares norte-americanas para concessão de visto às autoridades brasileiras.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, recebemos a informação de que, para obtenção de visto norte-americano, as autoridades brasileiras estão obrigadas a comparecer ao Consulado para terem retiradas sua impressão digital e entrevista. Surpreso com esse procedimento, que nos era desconhecido, gostaríamos de esclarecimentos acerca das seguintes questões:

- 1) todas as autoridades brasileiras estão obrigadas a comparecer ao Consulado para terem retiradas sua

impressão digital? Esse procedimento inclui a Presidenta da República?

- 2) Em caso positivo, quando foi implantado esse procedimento? Qual a justificativa norte-americana para essas exigências?
- 3) O Brasil usa o princípio da reciprocidade nesse caso? Ou seja, as autoridades norte-americanas também necessitam comparecer ao consulado brasileiro para terem tomadas suas impressões digitais e realizada entrevista antes de adentrarem ao Brasil?
- 4) Qual o período de concessão do visto diplomático?

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado João Dado